



CONTRATO Nº. 2024 0030 - CPSMR

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE RUSSAS, E DO OUTRO  
LADO A EMPRESA PROHOSPITAL COMÉRCIO  
HOLANDA LTDA, QUE ASSIM PARA O FIM QUE  
A SEGUIR DECLARAM:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Travessa Boanerges, s/n, Planalto da Catumbela, Russas, CE, CEP: 62.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.487.835/0001-34, neste ato representado pela Secretária Executiva, a Sra. **Damiana Rabelo da Cunha**, portador do CPF nº. 634.937.563-72 e RG: nº 96002698790, nomeado através da Resolução nº 0005 de 28 de abril de 2023, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.485.574/0001-71, com endereço na Av. Capitão Hugo Bezerra, 181, Barroso, Fortaleza - CE, CEP: 60.862-730, representada neste ato por: **José Rufino da Silva Neto**, Portador do CPF Nº. 456.691.633-20 E RG Nº 20076145888 SSP CE, residente e domiciliado na Av. Coronel Miguel Dias, 1010, apto, 1402, torre A, Guararapes, Fortaleza - CE, CEP: 60.810-160, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-0113032024-CPSMR, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-0113032024-CPSMR, disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MATERIAL PERMANENTE, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global dos Lotes 13 e 18 de R\$ 46.385,23 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), distribuídos da seguinte forma.

#### LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POLI	CEO	TOTAL	VL.UND	VL.TOTAL
1	<b>BOLSA TÉRMICA FLEXÍVEL</b> (ESPECIFICAÇÃO: BOLSA TÉRMICA, BORRACHA NATURAL, RESISTENTE A 100° C, FORMATO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 25 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM TAMPAS ROSCÁVEIS (ÁGUA QUENTE).)	UND	0	1	1	76,56	76,56
2	<b>ALMOTOLIA 250ML COR AMBAR</b> (ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPAS ENROSCADAS, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO.)	UND	10	0	10	4,36	43,60

Travessa Boanerges, s/n – Planalto da Catumbela – CEP 62.900-000 - Russas – Ceará

Fone: (88) 3411.0797 - CNPJ: 11.487.835/0001-34

JOSE RUFINO DA  
SILVA  
NETO:45669163320

Assinado de forma digital  
por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.04.16 14:40:22  
-03'00"



	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.)						
3	<b>ALMOTOLIA 250ML COR TRANSPARENTE</b> (ESPECIFICAÇÃO: COM TAMP A ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RIGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.)	UND	3	10	13	4,36	56,68
4	<b>BRAÇADEIRA DE ALGODÃO 18 A 35 CM</b> (ESPECIFICAÇÃO: BRAÇADEIRA DE NYLON, COM FECHO EM VELCRO, ADULTO, COM MANGUITO 2 TUBOS, PARA ESFIGMOMANÔMETRO)	UND	3	0	3	22,92	68,76
5	<b>BRAÇADEIRA DE ALGODÃO 10 A 18 CM</b> (ESPECIFICAÇÃO: BRAÇADEIRA DE NYLON, COM FECHO EM VELCRO, INFANTIL, COM MANGUITO 2 TUBOS, PARA ESFIGMOMANÔMETRO)	UND	3	0	3	22,92	68,76
6	<b>BRAÇADEIRA DE ALGODÃO NEONATAL 10 X 3 CM</b> (ESPECIFICAÇÃO: BRAÇADEIRA DE NYLON 10,0 x 3,0 CM, COM FECHO EM VELCRO, NEONATAL, COM MANGUITO 2 TUBOS, PARA ESFIGMOMANÔMETRO)	UND	2	0	2	22,92	45,84
7	<b>ESPECULO AURICULAR 4,0MM.</b> (ESPECIFICAÇÃO: ESPÉCULO AURICULAR COMPATÍVEL PARA OTOSCÓPIO OMNI 3000, DE 4,0MM, CAIXA COM 250 UNIDADES)	CX	1	0	1	64,30	64,30
8	<b>ESPECULO AURICULAR 2,5MM.</b> (ESPECIFICAÇÃO: ESPÉCULO AURICULAR COMPATÍVEL PARA OTOSCÓPIO OMNI 3000, DE 2,5MM, CAIXA COM 250 UNIDADES)	CX	1	0	1	64,30	64,30
9	<b>MALETA PRIMEIROS SOCORROS GRANDE</b> (ESPECIFICAÇÕES: BANDEJA DESLIZANTE; 6 BANDEJAS; 36 DIVISÕES; POSSUI ALÇA PARA CADEADO; TAMANHO: 37X19X19 CM; MEDIDAS EXTERNAS: 44 X 24 X 22; MEDIDAS INTERNAS: 42 X 22 X 20; 04 - DIVISÕES - 30 X 4 X 2,5; 28 - DIVISÕES - 4,5 X 9 X 2,5; 04 - DIVISÕES - 9,5 X 8,5 X 2,5; 02 BANDEJAS PARA COLOCAR COMPRIMIDOS NAS MEDIDAS DE - 3,5 X 4,5 X 1,5)	UND	0	1	1	201,57	201,57
10	<b>MOCHILA VERMELHA PRIMEIROS SOCORROS</b> (ESPECIFICAÇÃO: MOCHILA COM SÍMBOLO DE PRIMEIROS SOCORROS, COM DIVISÓRIAS INTERNAS E ALÇAS REGULÁVEIS, DIMENSÕES 45X32X18CM)	UND	2	0	2	265,00	530,00
11	<b>PROVETA PLÁSTICA GRADUADA 500 ML COM TAMP A</b> (ESPECIFICAÇÃO: PROVETA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO CONFIÁVEL E FÁCIL DE LER, COM INTERVALOS DE 10ML ENTRE AS MARCAÇÕES, BASE HEXAGONAL OU SEXTAVADA, CORPO CILÍNDRICO E BICO PARA FACILITAR DOSAGENS. COM TAMP A PARA PROTEÇÃO DO LÍQUIDO EM SEU INTERIOR)	UND	2	0	2	40,18	80,36
12	<b>SUPORTES DE ARAME PARA COLETOR 7L</b> (ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE DE ARAME. REVESTIDOS EM PVC, PARA COLETORES DE MATERIAIS PERFUCORTANTES DE 7 LITROS)	UND	0	2	2	29,76	59,52
13	<b>SUPORTES DE ARAME PARA COLETOR 13L</b> (ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE DE ARAME. REVESTIDOS EM PVC, PARA COLETORES DE MATERIAIS PERFUCORTANTES DE 13 LITROS)	UND	3	0	3	33,32	99,96
14	<b>SUPORTES DE ARAME PARA COLETOR 20L</b> (ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE DE ARAME. REVESTIDOS EM PVC, PARA COLETORES DE MATERIAIS PERFUCORTANTES DE 20 LITROS)	UND	2	0	2	37,20	74,40
VALOR TOTAL							1.534,61

## LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POLI	CEO	TOTAL	VL.UND	VL.TOTAL
1	<b>BANDEJA HOSPITALAR 26X12X1,5 CM</b> (ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA RETANGULAR)	UND	2	0	2	14,11	28,22

Travessa Boanerges, s/n - Planalto da Catumbela - CEP 62.900-000 - Russas - Ceará

Fone: (88) 3411.0797 - CNPJ: 11.487.835/0001-34

JOSE RUFINO  
DA SILVA  
NETO:45669163  
320Assinado de forma  
digital por JOSE RUFINO  
DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.04.16  
14:40:35 -03'00'



	COMPOSTA EM AÇO INOX, DE USO HOSPITALAR)							
2	<b>BANDEJA HOSPITALAR 30X20X4 CM</b> (ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA RETANGULAR COMPOSTA EM AÇO INOX, DE USO HOSPITALAR)	UND	2	0	2	54,00	108,00	
3	<b>BANDEJA HOSPITALAR 40X30X2 CM</b> (ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA RETANGULAR COMPOSTA EM AÇO INOX, DE USO HOSPITALAR)	UND	2	0	2	64,00	128,00	
4	<b>BANDEJA HOSPITALAR 42X30X4,5 CM</b> (ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA RETANGULAR COMPOSTA EM AÇO INOX, DE USO HOSPITALAR)	UND	2	0	2	64,00	128,00	
5	<b>BANDEJA HOSPITALAR 48X32X1,5 CM</b> (ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA RETANGULAR COMPOSTA EM AÇO INOX, DE USO HOSPITALAR)	UND	2	0	2	55,00	110,00	
6	<b>CANETA DE BISTURI ELÉTRICO COMANDO MANUAL AUTOCLAVÁVEL</b> (ESPECIFICAÇÃO: CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL, CONTROLE MANUAL ATRAVÉS DE BOTÕES TÁCTEIS QUE ACIONAM AS FUNÇÕES DE CORTE E COAGULAÇÃO, CABO FIXO DE SILICONE COM 3,0 METROS, COM POTÊNCIA DE ATÉ 400 WATTS, REGISTRO NA ANVISA)	UND	3	0	3	401,00	1203,00	
7	<b>CANETA DE BISTURI ELÉTRICO COMANDO PEDAL AUTOCLAVÁVEL</b> (ESPECIFICAÇÃO: CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL, CONTROLE POR PEDAL ACIONA AS FUNÇÕES DE CORTE E COAGULAÇÃO, CABO FIXO DE SILICONE COM 3,0 METROS, COM POTÊNCIA DE ATÉ 400 WATTS, REGISTRO NA ANVISA)	UND	3	0	3	191,41	574,23	
8	<b>CABO DE BISTURI Nº 03</b> (ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL)	UND	4	0	4	17,35	69,40	
9	<b>CUBA RETANGULAR LISA INOX 30 X 20X 4 CM</b> (ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA HOSPITALAR DE AÇO INOX, IDEAL PARA DEPOSITAR INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DURANTE A ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES)	UND	3	0	3	48,90	146,70	
10	<b>CURETA OUVIDO PARA CERUME</b> (ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. TAMANHO 15CM. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO. NÃO CORTANTE)	UND	3	0	3	124,97	374,91	
11	<b>ELETRODO MEIA ALÇA REDONDA</b> (ESPECIFICAÇÃO: ELETRODO ALÇA LEEP 120 MM PONTA TUNGSTÊNIO REDONDA Ø 0,2 MM X 20 MM X 10 MM. OS ELETRODOS DE TUNGSTÊNIO COM PONTA TIPO ALÇA LEEP SÃO INDICADOS PARA INCISÃO, RETIRADA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA, EXÉRESE GINECOLÓGICA, CONIZAÇÃO GINECOLÓGICA E ABLAÇÃO DO PALATO. REVESTIDO COM TERMORETRÁTIL AZUL)	UND	3	0	3	69,90	209,70	
12	<b>ELETRODO TIPO BOLA TAM. 4,2 MM PARA BISTURI ELÉTRICO</b> (ESPECIFICAÇÃO: ELETRODOS PARA BISTURIS ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM CANETAS MONOPOLARES. HASTE DE 75MM X DE DIÂMETRO 2,3MM)	UND	3	0	3	31,64	94,92	
13	<b>ELETRODO TIPO BOLA TAM. 6 MM PARA BISTURI ELÉTRICO</b> (ESPECIFICAÇÃO: ELETRODOS PARA BISTURI UTILIZADOS PARA DESSECAÇÃO, COAGULAÇÃO E HEMOSTASIA. ELETRODOS PARA BISTURIS ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM CANETAS MONOPOLARES. DIÂMETRO DE 2,4 MM)	UND	3	0	3	52,20	156,60	
14	<b>ELETRODO TIPO BOLA TAM. 7,5 MM PARA BISTURI ELÉTRICO</b> (ESPECIFICAÇÃO: ELETRODOS PARA BISTURIS ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM CANETAS MONOPOLARES. HASTE DE 75MM X DE DIÂMETRO 2,3MM)	UND	3	0	3	71,40	214,20	
15	<b>ELETRODO PONTA ALÇA, QUADRADA 10X10MM, COMPRIMENTO 120MM</b>	UND	3	0	3	71,40	214,20	

Travessa Boanerges, s/n – Planalto da Catumbela – CEP 62.900-000 - Russas – Ceará

Fone: (88) 3411.0797 - CNPJ: 11.487.835/0001-34

JOSE RUFINO DA  
SILVA  
NETO:4566916332  
0Assinado de forma digital  
por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:4566916332  
Dados: 2024.04.16 14:40:45  
-03'00"



	(ESPECIFICAÇÃO: ELETRODO LEEP QUADRADO TUNGSTÊNIO - HASTE DIÂMETRO DA HASTE: Ø 2,38MM. COMPRIMENTO TOTAL DO ELETRODO: 120MM – COMPRIMENTO DA ALÇA 10MM X 10MM. FABRICADO EM AÇO GRAU CIRÚRGICO, OFERECE MELHOR DESEMPENHO NO CORTE E COAGULAÇÃO. DIÂMETRO PADRÃO UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM DIVERSAS MARCAS DE CANETAS. REVESTIMENTO ISOLANTE ALTAMENTE RESISTENTE. PRODUTO ATÓXICO.)						
16	<b>ELETRODO PONTA BOLA, RETA 4MM, COMPRIMENTO 160MM</b> (ESPECIFICAÇÃO: ELETRODO PONTA BOLA – CORPO Ø 1,60MM X 160MM – PONTA Ø 4,0MM. PONTA TIPO BOLA EM AÇO INOX, CORPO DE AÇO INOX REVESTIDO COM TERMO RETRÁTIL. O ELETRODO TIPO BOLA SÃO INDICADOS PARA COAGULAÇÃO EM CIRURGIA GERAL. O CORPO DO ELETRODO POSSUI PROTEÇÃO ISOLANTE, IMPEDINDO O CONTATO ACIDENTAL COM OUTROS TECIDOS DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO.)	UND	3	0	3	31,64	94,92
17	<b>ELETRODO PONTA FACA RETA CURTA 70MM</b> (ESPECIFICAÇÃO: O ELETRODO FORMATO FACA É UMA PONTEIRA PARA CANETAS ELETROCIRÚRGICAS, DESENVOLVIDA EM CORPO DE INOX CIRÚRGICO 302 E REVESTIDA EM TERMORETRÁTIL DE COR AZUL, APRESENTA EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES UMA FACA DE TAMANHO CURTO E ALINHAMENTO RETO E, NA OUTRA EXTREMIDADE, A CONTINUAÇÃO DO CORPO EM INOX COM DIMENSÃO DE 1,60 MM, TOTALIZANDO EM SUA EXTENSÃO UM COMPRIMENTO DE 70 MM.)	UND	3	0	3	31,64	94,92
18	<b>ELETRODO PONTA FACA RETA LONGA 75MM</b> (ESPECIFICAÇÃO: ELETRODO PONTA FACA RETA – CORPO Ø 2,38MM X 75MM. PONTA TIPO FACA EM AÇO INOX, CORPO DE AÇO INOX REVESTIDO COM TERMO RETRÁTIL. O ELETRODO TIPO FACA SÃO UTILIZADOS COM GRANDE EFICIÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E FULGURAÇÃO. INDEPENDENTE DO TIPO DE PROCEDIMENTO OU O TIPO DO TECIDO, OS ELETRODOS OFERECEM TODA A SEGURANÇA NECESSÁRIA DURANTE O PROCESSO CIRÚRGICO.)	UND	3	0	3	31,65	94,95
19	<b>ELETRODO PONTA FACA RETA CURTA 120MM</b> (ESPECIFICAÇÃO: ELETRODO PONTA FACA RETA CURTA – CORPO Ø 1,60 MM X 120 MM. PONTA TIPO FACA EM AÇO INOX, CORPO DE AÇO INOX REVESTIDO COM TERMO RETRÁTIL. O ELETRODO TIPO FACA SÃO UTILIZADOS COM GRANDE EFICIÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E FULGURAÇÃO. INDEPENDENTE DO TIPO DE PROCEDIMENTO OU O TIPO DO TECIDO, OS ELETRODOS OFERECEM TODA A SEGURANÇA NECESSÁRIA DURANTE O PROCESSO CIRÚRGICO.)	UND	3	0	3	52,20	156,60
20	<b>ELETRODO PONTA FACA RETA LONGA 70MM</b> (ESPECIFICAÇÃO: ELETRODO PONTA FACA RETA LONGA – CORPO Ø 1,60MM X 70MM. PONTA TIPO FACA EM AÇO INOX, CORPO DE AÇO INOX REVESTIDO COM TERMO RETRÁTIL. O ELETRODO TIPO FACA SÃO UTILIZADOS COM GRANDE EFICIÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E FULGURAÇÃO. INDEPENDENTE DO TIPO DE PROCEDIMENTO OU O TIPO DO TECIDO, OS ELETRODOS OFERECEM TODA A SEGURANÇA NECESSÁRIA DURANTE O PROCESSO CIRÚRGICO.)	UND	3	0	3	31,65	94,95
21	<b>ELETRODO PONTA FACA, ANGULADO EM 45°, COMPRIMENTO 70MM</b> (ESPECIFICAÇÃO: ELETRODO PONTA FACA	UND	3	0	5	31,65	158,25

Travessa Boanerges, s/n – Planalto da Catumbela – CEP 62.900-000 - Russas – Ceará

Fone: (88) 3411.0797 - CNPJ: 11.487.835/0001-34

JOSE RUFINO  
DA SILVA  
NETO:4566916  
3320Assinado de forma  
digital por JOSE  
RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.04.16  
14:40:58 -03'00'



	ÂNGULO 45° - CORPO Ø 160MM X 70MM. PONTA TIPO FACA EM AÇO INOX CORPO DE AÇO INOX REVESTIDO COM TERMO RETRÁTIL. O ELETRODO TIPO FACA SÃO UTILIZADOS COM GRANDE EFICIÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CORTE COAGULAÇÃO E FULGURAÇÃO. INDEPENDENTE DO TIPO DE PROCEDIMENTO OU O TIPO DO TECIDO OS ELETRODOS OFERECEM TODA A SEGURANÇA NECESSÁRIA DURANTE O PROCESSO CIRÚRGICO.)						
22	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO.</b> (ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIÓPSIA DO ENDOSCÓPIO, COM CERDAS MACIAS EM NYLON, VERSÃO COM PONTA PROTEGIDA PARA EVITAR DANOS AO CANAL ENDOSCÓPICO. DIMENSÕES: ESPESSURA 20MM, DIÂMETRO EXTERNO 1,8MM, COMPRIMENTO TOTAL 230CM)	UND	6	0	6	48,13	288,78
23	<b>ESPECULO NASAL Nº 1 ADULTO</b> (ESPECIFICAÇÃO: ESPÉCULO NASAL ADULTO HARTMANN. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. UTILIZADO PARA ANÁLISES CLÍNICAS. INSTRUMENTAL PADRÃO QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL. EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE)	UND	4	0	4	129,69	518,76
24	<b>ESPECULO NASAL Nº 1 INFANTIL</b> (ESPECIFICAÇÃO: ESPÉCULO NASAL INFANTIL HARTMANN. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. UTILIZADO PARA ANÁLISES CLÍNICAS. INSTRUMENTAL #PADRÃO QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL. EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE)	UND	4	0	4	129,69	518,76
25	<b>ESPECULO NASAL Nº 2 ADULTO</b> (ESPECIFICAÇÃO: ESPÉCULO NASAL ADULTO HARTMANN. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. UTILIZADO PARA ANÁLISES CLÍNICAS. INSTRUMENTAL PADRÃO QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL. EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE)	UND	4	0	4	129,69	518,76
26	<b>ESPECULO NASAL Nº 2 INFANTIL</b> (ESPECIFICAÇÃO: ESPÉCULO NASAL INFANTIL HARTMANN. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. UTILIZADO PARA ANÁLISES CLÍNICAS. INSTRUMENTAL #PADRÃO QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL. EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE)	UND	4	0	4	129,69	518,76
27	<b>PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM</b> (ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.)	UND	4	0	4	18,80	75,20
28	<b>PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM</b> (ESPECIFICAÇÃO: AS PINÇAS DE DISSECÇÃO SÃO USADAS PARA SEGURAR UMA PARTE DO TECIDO, FACILITANDO A AÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS, COMO O BISTURI E A TESOURA. COM SERRILHA. TAMANHO: 14CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.)	UND	4	0	4	15,63	62,52
29	<b>PINÇA BASKET PARA CAPTURA DE POLIPOS AUTOCLAVÁVEL.</b> (ESPECIFICAÇÃO: PINÇA DE BIÓPSIA BASKET PARA CAPTURA DE PÓLIPOS NA MUCOSA GÁSTRICA VIA CANAL DE ENDOSCÓPIO, FLEXÍVEL,	UND	5	0	5	1407,00	7035,00

Travessa Boanerges, s/n – Planalto da Catumbela – CEP 62.900-000 - Russas – Ceará

Fone: (88) 3411.0797 - CNPJ: 11.487.835/0001-34

JOSE RUFINO DA  
SILVA  
NETO:4566916332  
0Assinado de forma digital  
por JOSE RUFINO DA  
SILVA NETO:45669163320  
Dados: 2024.04.16  
14:41:08 -03'00'



	AUTOCLAVÁVEL, COM MANOPLA)						
30	<b>PINÇA INJETOR DE ESCLEROSE.</b> (ESPECIFICAÇÃO: CÂNULA ENDOSCÓPICA PARA INJEÇÃO, COM TUBO EXTERNO DA CÂNULA EM PTFE, COM 2300MM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E BAINHA.)	UND	5	0	5	196,00	980,00
31	<b>PINÇA ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL AUTOCLAVÁVEL PARA ENDOSCOPIA.</b> (ESPECIFICAÇÃO: ABERTURA DE 30MM OVAL, PARA AUXILIAR NA RETIRADA DE PÓLIPOS GÁSTRICOS, COM MANOPLA. DIMENSÕES: 2,3MM X 2300 MM X 30MM)	UND	5	0	5	1404,00	7020,00
32	<b>PINÇA DE BIÓPSIA PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA AUTOCLAVÁVEL.</b> (ESPECIFICAÇÃO: PINÇA DE BIÓPSIA PARA ENDOSCOPIA, FLEXÍVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM MANOPLA, DIÂMETRO DE 2,3MM, COMPRIMENTO DE 2300MM.)	UND	13	0	13	1093,00	14209,00
33	<b>PINÇA DE BIÓPSIA PROFESSOR MEDINA 24 CM 3 MM</b> (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. A PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA É UM TIPO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO UTILIZADA PARA COLETAR AMOSTRAS DE TECIDO DO ÚTERO PARA FINS DE EXAME. É UMA PINÇA RETA COM COMPRIMENTO DE 24 CM, O QUE A TORNA ADEQUADA PARA ACESSAR O ÚTERO DURANTE O PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA.)	UND	2	0	2	390,00	780,00
34	<b>PINÇA DE POZZI</b> (ESPECIFICAÇÃO: PINÇA POZZI 24CM. SERVE PARA CURATIVO DE COLO UTERINO. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARRAS.)	UND	2	0	2	82,00	164,00
35	<b>PINÇA HARTMANN JACARÉ 9CM</b> (ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. UTILIZADA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO.)	UND	3	0	3	204,69	614,07
36	<b>PINÇA HARTMANN 20CM MICRO.</b> (ESPECIFICAÇÃO: PINÇA TIPO JACARÉ, MICRO, PARA COLOCAÇÃO DE DIU, 20CM, PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL)	UND	3	0	3	608,00	1824,00
37	<b>PINÇA HARTMANN 20CM.</b> (ESPECIFICAÇÃO: PINÇA HARTMANN JACARÉ, 20 CM, PARA CORPO ESTRANHO, RETIRADA DE DIU E PASSAR FIO, PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL)	UND	3	0	3	608,00	1824,00
38	<b>PINÇA KELLY CURVA 14 CM</b> (ESPECIFICAÇÃO: É USADA PARA PINÇAMENTO (HEMOSTASIA). PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. PONTA CURVA, COM SERRILHA)	UND	5	0	5	40,63	203,15
39	<b>PLACA DE BISTURI</b> (ESPECIFICAÇÃO: PLACA NEUTRA INOX PERMANENTE PARA BISTURI ELÉTRICO. PLACA DE RETORNO REUTILIZÁVEL. PLACA TERRA. PLACA INOX REUTILIZÁVEL, 85 X 180 MM)	UND	2	0	2	610,00	1220,00
40	<b>PONTA DE ASPIRAÇÃO AURICULAR Nº 15</b> (ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E LATÃO (BASE) COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE CERUME. PONTA COM 15 MM)	UND	7	0	7	40,00	280,00
41	<b>PONTA DE ASPIRAÇÃO AURICULAR Nº 25</b> (ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E LATÃO (BASE) COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE CERUME. PONTA COM 25MM.)	UND	5	0	5	40,00	200,00

JOSE RUFINO  
DA SILVA  
NETO:45669163  
320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.04.16 14:41:23 -03'00'

42	PONTA DE ASPIRAÇÃO AURICULAR Nº20 (ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E LATÃO (BASE) COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE CERUME. PONTA COM 20MM.)	UND	7	0	7	40,00	280,00
43	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM (ESPECIFICAÇÃO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA ENQUANTO É FEITA A SUTURA DE TECIDOS EM CIRURGIAS. COM SERRILHA. TAMANHO: 14CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL)	UND	2	0	2	37,00	74,00
44	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 4 (ESPECIFICAÇÃO: INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL UTILIZADO NA PRÁTICA DERMATOLÓGICA COMPOSTO POR UMA HASTE DE METAJ, COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, COM UMA EXTREMIDADE AFIADA E CIRCULAR QUE PERMITE PERFURAR A PELE E REMOVER UMA AMOSTRA DE TECIDO. PODE SER AUTOCLAVADO, MINIMIZANDO O RISCO DE INFECÇÃO E GARANTINDO A SEGURANÇA DO PACIENTE DURANTE O PROCEDIMENTO. UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE BIOPSIA DE PELE.)	UND	5	0	5	115,00	575,00
45	SERINGA PARA LAVAGEM DE OUVIDO (ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO CROMADO. ACOMPANHA DUAS OPÇÕES DE BICOS)	UND	1	0	1	506,00	506,00
46	TESOURA MAYO RETA 15 CM (ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADA PARA DESBRIDAR E CORTAR TECIDOS MAIS DENSOS, COMO FÁSCIA E MÚSCULOS. PONTA RETA. TAMANHO 15 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL)	UND	2	0	2	47,00	94,00
47	TENTACANULA 15CM (ESPECIFICAÇÃO: FERRAMENTA CIRÚRGICA AMPLAMENTE UTILIZADA COMO GUIA PARA BISTURI OU SCALP, PERMITINDO CORTES PRECISOS E CONTROLADOS DURANTE PROCEDIMENTOS. SEU DESIGN E MATERIAL DE ALTA QUALIDADE GARANTEM DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE PRIMEIRA LINHA, QUE ASSEGURA SUA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. O DESIGN É OTIMIZADO PARA PROPORCIONAR O MÁXIMO DE PRECISÃO E CONTROLE AO MÉDICO DURANTE A UTILIZAÇÃO. A QUALIDADE É METICULOSAMENTE VERIFICADA PARA EVITAR IMPERFEIÇÕES, COMO ARESTAS OU REBARBAS, MINIMIZANDO ASSIM O RISCO DE INFECÇÃO E CONTAMINAÇÃO CRUZADA.)	UND	1	0	1	12,19	12,19
VALOR TOTAL							44.850,62

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **Dotações Orçamentárias nº s:** 0101 10 302 0403 **2.002** – Gerenciamento do CEO; 0101 10 302 0403 **2.003** – Gerenciamento da Policlínica; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 –Materiais de Consumo; 4.4.90.52.00 Material Permanente; **Sub Elemento:** 3.3.90.30.10- Material Odontológico; 3.3.90.30.36- Material Hospitalar; 3.3.90.30.48- Medicamentos; 3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo, com recursos próprios do CPSMR, consignado no orçamento de 2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos casos citados no TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CAPÍTULO I – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os contratos regidos por esta Lei 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixados em a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei.

6.7. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. 16.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N.º 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

7.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o ateste declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

- a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;
- b) No prazo de no máximo de 05 (CINCO) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).



7.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

7.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR/CE.

7.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

7.4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

7.7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.9.1. Não produziu os resultados acordados;

7.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

7.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.



7.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 8.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- 8.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 8.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)
- 8.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 9.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Entregar os produtos/serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 10.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.



- 10.10 - Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 10.11 - Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE
- 10.12 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 10.13 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.16 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 10.17 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- 10.18 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.20. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ o Agente de Contratação/ a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a). agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

12.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

13.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

13.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 observarão as seguintes disposições:



13.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIZAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de RUSSAS - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.





E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

RUSSAS (CE), 16 de Abril de 2024.

Damiana Rabelo da Cunha  
Secretária Executiva

Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR  
CONTRATANTE

JOSE RUFINO DA  
SILVA

NETO:45669163320

Assinado de forma digital por JOSE

RUFINO DA SILVA

NETO:45669163320

Dados: 2024.04.16 14:42:55 -03'00'

José Rufino da Silva Neto

Representante

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome: Thanna Karim de Oliveira Aguiar  
CPF/MF: 071.531.343-60

02.

Nome: Andréa Paula Gaudelino  
CPF/MF: 03002527301